



**CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM**  
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84  
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

---

**PORTARIA COFEM Nº 012/2024**

*“Institui a Comissão Eleitoral Federal e nomeia Museólogos(as) para atuação no Processo Eleitoral do Conselho Federal de Museologia 2024.”*

O Presidente do CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM, no uso de suas atribuições legais e atendendo as disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 7.287/1984, regulamentada pelo Decreto nº 91.775/1985, do Regimento Interno do COFEM e

Considerando a Resolução COFEM nº 073/2022 que “Estabelece o Regulamento dos Processos Eleitorais para o Sistema COFEM/COREMs”;

Considerando o estabelecido no Art. 2º da Resolução COFEM nº 96/2024 de 01 de julho de 2024, *ad referendum do plenário*,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Eleitoral Federal (CEF), que atuará no Processo Eleitoral do Conselho Federal de Museologia, para adoção de todos os atos e procedimentos necessários à realização das eleições, devendo observância à Resolução COFEM 96/2024, de 01 de julho de 2024, para a escolha dos próximos mandatários – Conselheiros(as) Efetivos(as) e Suplentes do COFEM, por meio de Assembleia constituída por Delegados(as) Eleitorais eleitos(as) nos respectivos Conselhos Regionais de Museologia - COREMs, referente às vacâncias e ao triênio 2025-2027.

**Art. 2º** Nomear os(as) museólogos(as) para compor a Comissão Eleitoral:

I-Membros(as) Efetivos(as):

Eráclito Pereira [COREM 3R.0178-I];

Poliana Silva Santana [COREM 5R.0095-I]; e

Sandra Regina Coelho Rosa [COREM 1R.0514-I].

**Parágrafo único:** Caberá aos(às) membros(as) efetivos(as) definirem em sua primeira reunião quem ocupará a função de Coordenador(a), Secretário(a) e Vogal e formalizarem junto ao COFEM a sua composição.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do COFEM.

**Art. 4º** Dê-se ciência por cópia aos interessados.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2024.

Marco Antonio Figueiredo Ballester Júnior  
Museólogo COREM 5R nº 0054-I  
Presidente do COFEM

O original encontra-se assinado na sede do COFEM.